



Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**JVIDOMAGCL**

Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Águas Claras

Número do processo: 0712951-84.2022.8.07.0020

Classe judicial: PETIÇÃO CRIMINAL (1727)

AUTORIDADE: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIDO: MONICA SILVA DE OLIVEIRA, CLAUDIOMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

**SENTENÇA**

Trata-se de termo circunstanciado em que se apura a suposta prática de crime contra a flora (ID. 131814492).

Os investigados foram beneficiados pela transação penal (ID. 143192699).

Ouvido, o MPDFT pugna pela extinção da punibilidade dos autores diante da comprovação do cumprimento integral das condições acordadas (ID. 150101686).

Em análise detida dos autos constata-se que os investigados cumpriram todas as condições aceitas na transação penal homologada por este juízo.

À míngua de demonstração do descumprimento das condições pactuadas, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** dos investigados **CLAUDIOMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA e MONICA SILVA DE OLIVEIRA**, devidamente qualificado nos autos, pela suposta prática dos fatos em apuração neste termo circunstanciado, com fulcro no art.76 da Lei n 9099/95.

Intimem-se.

**Ciência ao Ministério Público, inclusive para manifestação em relação aos bens apreendidos (ID. 131814492, fl. 34).**

Não houve fiança prestada no feito, tampouco bens apreendidos.

Com o trânsito em julgado, ao arquivo com as cautelas de praxe.

Águas Claras/DF. Data na assinatura digital.

**GISELE NEPOMUCENO CHARNAUX SERTÃ**

**JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA**